



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Diário Oficial
Contrato

**CONTRATO Nº 09/2025, PD025814 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA E A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL –
DIÁRIO OFICIAL.**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril nº 334, Município de Taiuva, Estado de São Paulo neste ato representada por seu Prefeito Municipal **MAURO VICENTE BERSI**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0250814 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser devidamente formalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de 14/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento das matérias pelo e-commerce Prodesp, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”;
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) pela **CONTRATANTE** no e-commerce Prodesp, sem qualquer controle ou conferência das informações ou conteúdo do texto de autoria da **CONTRATANTE**;
- c) Encaminhar os boletos bancários para pagamento das matérias publicadas;
- d) Utilizar os dados recebidos exclusivamente para o fim a que se destina;
- e) Disponibilizar serviço de atendimento, do tipo 0800, para esclarecimentos ou atendimento técnico que se faça necessário.
- f) Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação.

7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no “Manual de Normas para Publicação” vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de suas matérias pelo e-commerce Prodesp, impreterivelmente, até às 23 (vinte e três) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao e-commerce Prodesp;

d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha para uso e-commerce Prodesp, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;

e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;

g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;

h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;

i) A CONTRATANTE deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, disponível no endereço <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, noticiando a CONTRATADA sempre que se fizer necessário;

j) A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo conteúdo da matéria enviada à PRODESP.

k) Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

l) Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA NONA – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

a) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

b) Casos fortuitos ou força maior;

c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

d) Por problemas quaisquer com os servidores de internet, próprios ou de terceiros, que impossibilitem o acesso às redes de telecomunicações, nacionais ou estrangeiras, que venham a impedir total ou parcialmente o acesso da **CONTRATANTE** à internet ou ao e-commerce Prodesp;

e) Por qualquer prejuízo decorrente da veiculação das matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, tendo em vista que a PRODESP apenas veicula as matérias encaminhadas, não exercendo qualquer controle de conteúdo sobre as mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Contrato, conforme suas respectivas obrigações.

10.2. As partes devem dispor de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

10.3 Todas as notificações e comunicações realizadas pertinentes a proteção de dados devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
CONTRATANTE**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA**

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250814

CONTRATO PD025814

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						

5.1.1	Publicidade Diário Oficial Municípios	por cm linear x coluna de 9 cm	11	92,19	60	1.045,00	62.700,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						1.045,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							62.700,00

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS – ESP Nº E0250814

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025814**, firmado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA**.

1-OBJETO

Publicidade Legal – Diário Oficial Caderno Municípios

2-ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços envolve a utilização do e-commerce Prodesp para envio de atos de interesse da **CONTRATANTE**, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Municípios, pelas pessoas jurídicas de natureza pública, assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas autorizadas para este fim.

2.1.Atividades previstas

Acesso ao sistema mediante utilização de autenticação eletrônica, por preposto(s) expressamente indicado(s) pela **CONTRATANTE**, e devidamente habilitado(s) para este fim;

Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente pelo e-commerce Prodesp, por meio do editor de textos.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

2.2.Disponibilidade

A disponibilidade para inserção das matérias será das 7 (sete) horas até às 23 (vinte e três) horas do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta feira (edições de segunda a sexta feira).

- o Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a **CONTRATANTE** será avisada com antecedência, por meio do e-commerce;

2.3.Pré-requisitos

- Cadastro no e-commerce Prodesp
- Contrato de uso do e-commerce Prodesp;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao e-commerce, sempre mediante login do Gov.BR;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro;
 - o As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
 - o Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada.

2.4.Central de Atendimento (Help Desk)

Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone **0800 01234 01**.

2.5.Cancelamento

O cancelamento da matéria inserida deverá ser feito através do e-commerce Prodesp até às 23 horas.

2.6. Formatação dos textos

As matérias inseridas no editor de conteúdo seguirão o padrão pré-definido de visualização e leitura, sendo possível aplicar uma estilização mínima no texto.

Cada matéria deverá ser enviada individualmente, de acordo com a estrutura específica.

2.7. Serviços fora do escopo

Login do Gov.BR;
Disponibilização/manutenção de hardwares e softwares
Infraestrutura;
Internet.

3-DAS MEDIÇÕES

A medição das matérias publicadas é feita no momento da inserção no e-commerce, com apresentação de orçamento estimado, dando ensejo à emissão das respectivas notas fiscais.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

4-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2.2 - Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

5-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) tendo como data base de referência o mês de Março/2025 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Municípios	por cm linear x coluna de 9 cm	11	92,19	60	1.045,00	62.700,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						1.045,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							62.700,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema da Prefeitura (São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Eventuais descontos a serem concedidos à CONTRATANTE, decorrentes de normas internas da CONTRATADA, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

6-VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de 14/04/2025.

7-VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8-CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP:
06760-900 - Telefone : (11) 2845-6000

E-mail : contratosdo@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Caue Tavares da Silva

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP:
06760-900 - Telefone : 11 – 2845-6000

E-mail : cauesilva@sp.gov.br

De acordo

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito

CONTRATANTE

Emissão: 19/03/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0250814 (Anexo II).**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com

o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Taiuva Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Larissa Andrade Mora

Cargo: Gerente

CPF: 297.231.568-57

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cauê Tavares da Silva

Cargo: Coordenador

CPF: 318.252.248-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:**Nome:** Maria Rita Colevate de Lucas**Cargo:** Agente de Ação Social**CPF:** 071.786.048-59**Assinatura:** _____**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):****Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Acompanhamento e Fiscalização**Nome:** Maria Rita Colevate de Lucas**Cargo:** Agente de Ação Social**CPF:** 071.786.048-59**Assinatura:** _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIUVA**CNPJ Nº:** 45.339.611/0001-05**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**CNPJ Nº:** 62.577.929/0001-35**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025****VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contado da data de 14/04/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0250814 (Anexo II)**.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Taiuva Estado de São Paulo**Nome e cargo:** Mauro Vicente Bersi – Prefeito do Município de Taiuva**E-mail institucional:** gabinete@taiuva.sp.gov.br**E-mail pessoal:** maurobersi@ymail.com**Assinatura:** _____

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA COLEVATE DE LUCAS, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO VICENTE BERSI, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caue Tavares Da Silva, Coordenador**, em 31/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora, Gerente**, em 01/04/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061768622** e o código CRC **65C19685**.